



EDITAL Nº 100/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 166/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Ata de Julgamento do Documento de Habilitação
(Continuação)

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, com início às treze horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Andrelândia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 106/2021 de 21 de setembro de 2021. Reunidos sob a presidência da Sr^a. Gabriela Gaspar Procopio, estando presentes os membros Elane de Paula Carvalho e Clausineia Jussara da Silva, para dar continuidade a sessão de julgamento de habilitação da licitante classificada, e, posteriormente, no caso de dispensa do prazo recursal, abertura dos envelopes “Proposta Comercial” do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na reforma do Clube Andrelândia (Clubinho), com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO – ANEXO II e seus anexos.

Dando continuidade à sessão pública do dia vinte de outubro de 2023 a presidente verificou que, mesmo devidamente intimada, a representante da empresa AMANDA PINTO FERREIRA SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 43.784.183/0001-96 não compareceu ao certame.

Passando para a análise da habilitação, a presidente divulgou o resultado apresentado no parecer técnico de engenharia, em relação ao atestado de capacidade técnica. Conforme documento em anexo a empresa foi considerada inabilitada de acordo com a análise do engenheiro, pois não apresentou atestados de capacidade técnica da empresa compatíveis com o solicitado no edital, conforme exigência do item 10.5.5 do instrumento convocatório. Tendo em vista a ausência da mesma foi aberto o prazo recursal conforme previsto no inciso I alínea “a” do art. 109 da lei 8.666/93 em relação ao julgamento do documento de habilitação. Havendo recurso, ficam as licitantes desde já intimadas para, querendo, impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Sr^a. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e eu Elane de Paula Carvalho, que secretariei a sessão,

Gabriela Gaspar Procopio
Presidente

Clausineia Jussara da Silva
Membro